ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.369/79 de 08 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao senhor RAIMUNDO PEREIRA ALVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor RAIMUNDO PEREIRA ALVES, localizado no Bairro Cidade Nova, na Avenida Sol Poente nº 1.753, limitando-se ao Nascente com Evomenes Pereira; ao Poente com Maria José Herênio Farias; frente para o Norte com a Avenida Sol Poente; fundos com quem de direto digo direito, medindo 5,00 mts. de frente por 29,50 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM (08) OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.